



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ACESSO A MERCADOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2019

1) UG: 130148/GESTÃO: 00001

UNIDADE REPASSADORA: Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

2) UG: 154051/GESTÃO: 15268

UNIDADE RECEBEDORA: Universidade Federal de Viçosa - UFV

3) DADOS CADASTRAIS

UNIDADE RECEBEDORA: Universidade Federal de Viçosa - UFV

CNPJ: 25.944.455/0001-96

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida PH Rolfs s/n, Campus da UFV

CIDADE/UF: Viçosa/MG

E-MAIL: reitoria@ufv.br

DDD(FONE): (31) 3899-1010

NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS): Demétrius David da Silva

CPF: 542.934.726-49

CI/ÓRGÃO EXP.: 606795 SGPC - ES

CARGO/FUNÇÃO: Reitor

E-MAIL: reitoria@ufv.br

4) DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Realização de Seminário Nacional sobre Alimentação Escolar e Agricultura Familiar

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A população brasileira, que atualmente é de mais de 200 milhões de pessoas, é majoritariamente urbana: cerca de 85%. Segundo o último Censo Agropecuário do IBGE (2006), a agricultura familiar é numericamente majoritária em relação às unidades patronais (84% do total, com mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares, contra cerca de 500 mil patronais) e responde pela maior parte do emprego rural (cerca de 70%).

Em relação à qualidade da alimentação da população brasileira, verificam-se dados preocupantes. Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008-2009, realizada pelo IBGE, 48% da população está

com sobrepeso e 15% já se classifica em estado de obesidade. A parcela dos meninos e rapazes de 10 a 19 anos de idade com excesso de peso passou de 3,7% (1974-75) para 21,7% (2008-09), já entre as meninas e moças o crescimento do excesso de peso foi de 7,6% para 19,4%. A pesquisa também informa que 86% da população consome mais gorduras saturadas do que o necessário e 61% se excede no consumo de açúcar. A falta de vitaminas e nutrientes atinge 68% da população. Mais de 90% dos brasileiros não ingerem os 400 gramas diários recomendados pelo Ministério da Saúde de frutas, legumes e verduras. Este quadro tem levado ao aumento do risco de doenças cardiovasculares, diabetes e outras graves doenças crônicas.

Entre as políticas mais importantes de combate à desnutrição e promoção da Soberania e Segurança Alimentar no Brasil está o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante a alimentação dos estudantes de todas as escolas públicas. Segundo a nova lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Lei 11.947/2009), é obrigatório que os governos estaduais e municipais destinem no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para compra diretamente da agricultura familiar. Dados oficiais demonstram que, embora haja disparidades entre regiões e municípios, a lei é um caso de sucesso, contribuindo de forma direta e significativa para a segurança alimentar e nutricional e para o fortalecimento da agricultura familiar.

O orçamento previsto para o PNAE em 2018 foi de cerca de R\$ 4 bilhões. Em 2015, último ano para o qual o FNDE disponibilizou dados, do total de recursos repassados aos órgãos executores (R\$ 3,76 bilhões), 23% foram destinados à compra de produtos da agricultura familiar.

Apesar do PNAE ser considerado um caso de sucesso, muitas prefeituras, governos estaduais e escolas compram menos de 30% da agricultura familiar ou nada compram. É comum a alegação, por parte dos gestores responsáveis pela compra de alimentos para as escolas, que adquirir diretamente da agricultura familiar é mais trabalhoso do que comprar de apenas uma grande empresa fornecedora. A qualidade dos alimentos fornecidos, os benefícios sociais, ambientais e culturais da valorização da agricultura familiar local muitas vezes não são aspectos considerados pelos gestores.

A invisibilidade social da agricultura familiar e o desconhecimento de sua dinâmica por parte dos gestores públicos é, por vezes, base para o argumento de que não há produção suficiente para atender a demanda.

A proposta da compra da agricultura familiar requer uma alteração na lógica dominante da montagem dos cardápios, considerando a sazonalidade da produção e a disponibilidade dos alimentos produzidos localmente. Comprar da agricultura familiar requer uma mudança de cultura por parte das/os profissionais responsáveis pelos cardápios.

Há também, em muitos casos, por parte das organizações da agricultura familiar e das famílias dos alunos, desinformação sobre a lei do PNAE e da obrigatoriedade do percentual de compra da agricultura familiar. É também frequente a falta de reflexão crítica, por parte das organizações da agricultura familiar, das suas assessorias, da comunidade escolar e das famílias dos alunos, sobre como enfrentar e superar as dificuldades para efetivar a aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE. Esta desinformação acaba tendo como resultado a ausência de pressão por parte das organizações dos agricultores/as e das famílias dos alunos junto aos órgãos públicos.

É ainda incipiente o trabalho de promoção de hábitos alimentares saudáveis nas escolas públicas.

Existem, no entanto, passados mais de 10 anos da aprovação da nova lei, muitos casos de sucesso, de escolas comprando alimentos agroecológicos da agricultura familiar, gestores empenhados em superar a meta da compra de 30%, iniciativas inovadoras de promoção de hábitos alimentares saudáveis e valorização das culturas alimentares regionais. Experiências desse tipo são, porém, pouco conhecidas, o que requer, portanto, um trabalho de divulgação para amplos setores da sociedade, para que estes sejam capazes de influenciar o desenvolvimento de outras experiências e de incentivar posturas proativas dos movimentos sociais em defesa do aprimoramento da política.

Este projeto tem como objetivo a realização de um Seminário Nacional para debater as dificuldades para a execução da compra direta da agricultura familiar por escolas da rede pública, a troca de experiências entre gestores estaduais e municipais, gestores de escolas, organizações de agricultores e organizações de assessoria sobre a superação de bloqueios e dificuldades no cumprimento da lei, e debater propostas

visando o fortalecimento do PNAE e a ampliação das compras de alimentos diretamente da agricultura familiar por escolas da rede pública, com ênfase para os alimentos agroecológicos produzidos localmente.

O Seminário será realizado no estado de MG e terá a participação estimada de 100 pessoas, incluindo gestores públicos, gestores de escolas, nutricionistas, merendeiras, representantes de organizações de agricultores e de organizações de assessoria, pesquisadores, professores e estudantes. O projeto prevê o custeio da participação de 65 pessoas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

O Seminário buscará dar visibilidade à importância do PNAE, contribuindo para o interesse da sociedade sobre os temas da segurança alimentar e nutricional e sobre a importância do fortalecimento da agricultura familiar, especialmente aquela de base agroecológica, para o abastecimento da população com alimentos de qualidade. Os debates a serem realizados deverão também valorizar a trajetória de execução do programa, analisando avanços e desafios ainda a serem enfrentados após dez anos da aprovação da Lei. Pesquisadores que vêm se dedicando ao tema, bem como profissionais envolvidos nos Centro Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANEs), serão convidados a compartilhar dados e estudos sobre a implementação do PNAE. Iniciativas criativas e inovadoras envolvendo parcerias entre organizações da sociedade civil, gestores e grupos e organizações de agricultores que tenham resultado em superação de dificuldades para a implementação e ampliação da aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE serão também apresentadas e debatidas, visando inspirar aprimoramentos ao Programa e a ampliação do abastecimento com produtos localmente produzidos para escolas da rede pública. Serão convidados a participar do seminário gestores públicos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Os debates realizados durante o seminário e os aprendizados compartilhados serão sistematizados em um relatório a ser amplamente divulgado entre Universidades, CECANEs, órgãos públicos envolvidos na execução do Programa, bem como entre redes e organizações da agricultura familiar e da agroecologia com o objetivo de dar visibilidade ao tema, ampliar a reflexão sobre os desafios e formas de superação para execução do Programa e inspirar iniciativas que visem o seu aprimoramento e ampliação.

5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META: Realizar Seminário Nacional sobre Alimentação Escolar e Agricultura Familiar

CÓDIGO NAT. DESPESA: 339039

VALOR (R\$): 100.000,00

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)			
Nº DA PARCELA	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Dezembro/2019	100.000,00	22/10/2019 a 31/12/2020

7) PLANO INTERNO	AÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
I14080012	20.606.2012.210V.0031	100	100.000,00

8) ANEXO

CONDIÇÕES ESSENCIAIS:

I – As partes acatam e se comprometem a cumprir o disposto neste Termo de Cooperação, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.66/1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº

10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e Decreto nº 6.170/2007.

II – A entidade ou o órgão executor se compromete a:

1. Consolidar, em articulação com a UFV, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho para realização do Seminário;
2. Gerenciar e implementar, em conjunto com a UFV, os objetos desse Termo;
3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar as ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho.

III – A entidade ou órgão executor se compromete a:

4. Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos;
5. Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto;
6. Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
7. Permitir e facilitar ao MAPA o acesso a toda documentação, dependência e locais do projeto;
8. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
9. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
10. Manter o MAPA informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
11. Prestar contas dos recursos, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC; e
12. Apresentar relatório descritivo, ao MAPA, ao final da execução.

DEMÉTRIO DA SILVA

Reitor da Universidade Federal de Viçosa

(CPF:542.934.729-49)

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

(CPF: 442. 997. 290- 72)



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE, Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 18/12/2019, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9385175**
e o código CRC **98A0E082**.
